



Prefeitura
Granja
Cuidando do Nosso gente

hipoalérgica, não esteril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro da Anvisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
175
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

25	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL COLETOR DE URINA SIMPLES CAPACIDADE PARA 2LITROS TIPO SACO	10500.0	UNID		
SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL COLETOR DE URINA SIMPLES CAPACIDADE PARA 2LITROS TIPO SACO					
26	SERINGA DE 20ML ESPECIFICAÇÃO: SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7 : USO HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EPIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SERINGA DE CORPO RETO, SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, PONTA CONECTORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	2160.0	UNID		
SERINGA DE 20ML ESPECIFICAÇÃO: SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7 : USO HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EPIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SERINGA DE CORPO RETO, SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, PONTA CONECTORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA					
27	Seringa de 5 ml descartável (agulha 25x7) - uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, característica adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa	2000.0	UNID		
Seringa de 5 ml descartável (agulha 25x7) - uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, característica adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa					
28	Seringa de 10 ml descartável (agulha 25x7): uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, características adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa.	2000.0	UNID		
Seringa de 10 ml descartável (agulha 25x7): uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, características adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa.					
29	SONDA DE GASTROSTOMIA KANGOROO 22, A Sonda de Gastrostomia é empregada para a administração de alimentação enteral. Composta por 3 vias: 1 via para insuflar o balão, 1 para administrar a dieta enteral e 1 destinada à utilização de medicamentos	20.0	UNID		
SONDA DE GASTROSTOMIA KANGOROO 22, A Sonda de Gastrostomia é empregada para a administração de alimentação enteral. Composta por 3 vias: 1 via para insuflar o balão, 1 para administrar a dieta enteral e 1 destinada à utilização de medicamentos					
30	SONDA DE ALIMENTAÇÃO Nº12 PARA DIETA	50.0	UNID		
SONDA DE ALIMENTAÇÃO Nº12 PARA DIETA					
31	SONDA DE CISTOTOMIA COM COLETOR TROCATER DE CISTOSTOMIA Sonda	50.0	UNID		
SONDA DE CISTOTOMIA COM COLETOR TROCATER DE CISTOSTOMIA Sonda					
SONDA DE DOBBHOFF Nº 12 Sonda					



Prefeitura
Granja



SONDA DE DOBBHOFF Nº 12 Sonda de Alimentação Enteral/Sonda Nasogástrica DOBBHOFF

33	SONDA DE DOBBHOFF Nº 16 Sonda de Alimentação Enteral/Sonda Nasogástrica DOBBHOFF	20.0	UNID		
SONDA DE DOBBHOFF Nº 16 Sonda de Alimentação Enteral/Sonda Nasogástrica DOBBHOFF					
34	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 12 COM BALÃO (SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) É INDICADA PARA AUXILIAR A NUTRIÇÃO DO PACIENTE INFANTIL.	50.0	UNID		
SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 12 COM BALÃO (SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) É INDICADA PARA AUXILIAR A NUTRIÇÃO DO PACIENTE INFANTIL.					
35	SONDA NUTRE COM GUIA Nº 08 PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASOGÁSTRICA ESPECIFICAÇÃO: Sonda Nasogástrica Curta Nº 08 Toda Confeccionada em PVC Atóxico e Flexível, com Orifícios, e Dotada de Conector Adaptável a Seringas, com Tampa para Evitar Refluxos na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados de Identificação, Tipo de Esterilização, Procedência, Nº de Lote, Validade, Fabricação e Registro da Anvisa C/10 UNID	30.0	UNID		
SONDA NUTRE COM GUIA Nº 08 PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASOGÁSTRICA ESPECIFICAÇÃO: Sonda Nasogástrica Curta Nº 08 Toda Confeccionada em PVC Atóxico e Flexível, com Orifícios, e Dotada de Conector Adaptável a Seringas, com Tampa para Evitar Refluxos na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados de Identificação, Tipo de Esterilização, Procedência, Nº de Lote, Validade, Fabricação e Registro da Anvisa C/10 UNID					
36	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Sonda Baspiral Traqueal Nº 6 PACT COM 10 UNID	2880.0	UNID		
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Sonda Baspiral Traqueal Nº 6 PACT COM 10 UNID					
37	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda Baspiral Traqueal Nº 8 PACT COM 10 UNID	2000.0	UNID		
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda Baspiral Traqueal Nº 8 PACT COM 10 UNID					
38	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16 – Sonda para Alimentação Enteral Sonda de Gastrostomia 16FR com Balão de 20ML	15.0	UNID		
SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16 – Sonda para Alimentação Enteral Sonda de Gastrostomia 16FR com Balão de 20ML					
39	SONDA URETRAL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 12 Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade Nº lote e registro da Anvisa	7000.0	UNID		
SONDA URETRAL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 12 Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade Nº lote e registro da Anvisa					
40	SONDA URETRAL Nº 14 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 14 Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade Nº lote e registro da Anvisa	1500.0	UNID		
SONDA URETRAL Nº 14 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 14 Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade Nº lote e registro da Anvisa					
41	SONDA URETRAL Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 16 Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade Nº lote e registro da Anvisa	1500.0	UNID		
SONDA URETRAL Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 16 Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade Nº lote e registro da Anvisa					
42	SONDA URETRAL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 10 Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade Nº lote e registro da Anvisa	13500.0	UNID		



Prefeitura
Granja



SONDA URETRAL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: SONDA URETRAL Nº 10 APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA

43	SONDA URETRAL Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: SONDA URETRAL Nº 8 APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	5000.0	UNID		
SONDA URETRAL Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: SONDA URETRAL Nº 8 APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA					
44	SORO FISIOLÓGICO 100ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 100ML	720.0	Ampola		
SORO FISIOLÓGICO 100ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 100ML					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificati constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigênc plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ -----

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada e tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específi dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópi específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisiç formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogaç de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maio

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTR Granja / CE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que seja cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas de

obstem o auxílio financeiro da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas que serão adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite fixado que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição e atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou no saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valor não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem com ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de sua administração;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada com sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a cargo do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 1 de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida a microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária e dentro da validade;

8.32. Autorização de Funcionamento A F emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.33. Prova ou Registro de inscrição Junto ao Conselho Regional de Farmácias – CRF, dentro do prazo de validade

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões).



Prefeitura
Granja

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Granja/CE, -- de ---- de 2025



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

8

ANEXO TERMO DE REFERENCIA – LOTES

FRALDAS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	FRALDA M GERIÁTRICA - C/ 08 UNIDADES	2280,0	Pacote	R\$	R\$
2	FRALDAS EG INFANTIL - C/ 14 UNIDADES	265,0	Pacote	R\$	R\$
3	FRALDAS INFANTIL XXG - C/ 14 UNIDADES	550,0	Pacote	R\$	R\$
4	FRALDAS P GERIÁTRICA - C/ 08 UNIDADES	800,0	Pacote	R\$	R\$
5	FRALDAS G INFANTIL - C/ 24 UNIDADES	400,0	Pacote	R\$	R\$
6	FRALDAS EG GERIÁTRICA - C/ 07 UNIDADES	530,0	Pacote	R\$	R\$
7	FRALDAS GG GERIÁTRICA - C/ 07 UNIDADES	300,0	Pacote	R\$	R\$
8	FRALDAS P INFANTIL - C/ 24 UNIDADES	150,0	Pacote	R\$	R\$
9	FRALDA G GERIÁTRICA - C/ 08 UNIDADES	3564,0	Pacote	R\$	R\$
10	FRALDAS M INFANTIL - C/ 16 UNIDADES	300,0	Pacote	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

INSUMOS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
11	ATADURA 15CM ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3,0M 13 FIOS	100,0	Pacote	R\$	R\$
12	BOLSA DE COLOSTOMIA 10-65MM SISTEMA DRENÁVEL COM FECHAMENTO, CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE, COR: OPACO, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CLAMP OU VELCRO, QUE OFERECE FÁCIL MANUSEIO E MAIOR VEDAÇÃO, PREVENINDO VAZAMENTOS. TECNOLOGIA DE CONTROLE DE ODORES, GARANTINDO MAIOR QUALIDADE DE VIDA AO USUÁRIOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E COM CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM FILTRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM DRENÁVEL	5000,0	UNID	R\$	R\$
13	COLAGENASE CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30G	100,0	Tubo	R\$	R\$



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Tota
14	COMPRESSAS DE GASES 7,5X7,5 ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA GAZE CIRÚRGICAESTÉRIL 7,5X7,5 CM 100 ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COM OITOS CAMADAS E 05 DOBRAS, COM 13 FIOS / CM2 PACOTE C/ 500 UNIDADES APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REP TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO DA ANVISA	500,0	Pacote	R\$	R\$
15	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	1200,0	UNID	R\$	R\$
16	EQUIPO NUTRE ENTERAL EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTAVEL	2000,0	UNID	R\$	R\$
17	FIXADOR DE TRAQUEÓSTIMO FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	96,0	UNID	R\$	R\$
18	COLARES DE FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL(PREFERENCIALMENTE PROTEC)	100,0	UNID	R\$	R\$
19	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ENTEROFIX FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	2000,0	UNID	R\$	R\$
20	ÓLEO MINERAL ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML	75,0	UNID	R\$	R\$
21	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 1 MG/ML FRASCOS CONTENDO 120 ML	96,0	Frasco	R\$	R\$
22	O curativo Leukomed IV filme Filme 7 X 9CM CX C/50 UNID. Possui um filme transparente com textura inteligente respirável. Ao aplicar a película transparente com a textura inteligente amigável à pele, alcançamos uma fixação segura e proteção duradoura sem comprometer a respiração da pele.	100,0	Caixa	R\$	R\$
23	LIDOCAÍNA 2% CREME COM 30G Luvas de procedimento tamanho médio - cx/100 unidades - não cirúrgica, descartável, individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, em quantidade adequada, a tração, atóxica, hipoalérgica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro da Anvisa	200,0	Bisnaga	R\$	R\$
24	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL COLETOR DE URINA SIMPLES CAPACIDADE PARA 2LITROS TIPO SACO	200,0	Caixa	R\$	R\$
25		10500,0	UNID	R\$	R\$

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
26	SERINGA DE 20ML ESPECIFICAÇÃO: SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7 : USO HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EPIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SERINGA DE CORPO RETO, SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, PONTA CONECTORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	2160,0	UNID	R\$	R\$
27	Seringa de 5 ml descartável (agulha 25x7) - uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, característica adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa	2000,0	UNID	R\$	R\$
28	Seringa de 10 ml descartável (agulha 25x7): uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, características adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa.	2000,0	UNID	R\$	R\$
29	SONDA DE GASTROSTOMIA KANGOROO 22, A Sonda de Gastrostomia é empregada para a administração de alimentação enteral. Composta por 3 vias: 1 via para insuflar o balão, 1 para administrar a dieta enteral e 1 destinada à utilização de medicamentos	20,0	UNID	R\$	R\$
30	SONDA DE ALIMENTAÇÃO Nº12 PARA DIETA	50,0	UNID	R\$	R\$
31	SONDA DE CISTOTOMIA COM COLETOR TROCATER DE CISTOSTOMIA Sonda	50,0	UNID	R\$	R\$
32	SONDA DE DOBBHOFF Nº 12 Sonda DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL/SONDA NASOGASTRICA DOBBHOFF	20,0	UNID	R\$	R\$

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
33	SONDA DE DOBBHOFF Nº 16 Sonda de Alimentação Enteral/Sonda Nasogástrica DOBBHOFF	20,0	UNID	R\$	R\$
34	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 12 COM BALÃO (SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) É INDICADA PARA AUXILIAR A NUTRIÇÃO DO PACIENTE INFANTIL.	50,0	UNID	R\$	R\$
35	SONDA NUTRE COM GUIA Nº 08 PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASOGÁSTRICA ESPECIFICAÇÃO: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA C/10 UNID	30,0	UNID	R\$	R\$
36	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Sonda Baspiral Traqueal Nº 6 PACT COM 10 UNID	2880,0	UNID	R\$	R\$
37	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda Baspiral Traqueal Nº 8 PACT COM 10 UNID	2000,0	UNID	R\$	R\$
38	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16 – Sonda para Alimentação Enteral Sonda de Gastrostomia 16FR com Balão de 20ML	15,0	UNID	R\$	R\$
39	SONDA URETRAL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: SONDA URETRAL Nº 12 APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	7000,0	UNID	R\$	R\$
40	SONDA URETRAL Nº 14 ESPECIFICAÇÃO: SONDA URETRAL Nº 14 APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	1500,0	UNID	R\$	R\$
41	SONDA URETRAL Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: SONDA URETRAL Nº 16 APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	1500,0	UNID	R\$	R\$

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
42	SONDA URETRAL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 10 apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa	13500,0	UNID	R\$	R\$
43	SONDA URETRAL Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: Sonda Uretral Nº 8 apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa	5000,0	UNID	R\$	R\$
44	SORO FISIOLÓGICO 100ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 100ML	720,0	Ampola	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO].

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de GRANJA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça da Matriz, S/N CENTRO, CEP: 62430-000 Granja/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os Regulamentos Municipais acerca da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM DOADOS PARA OS PACIENTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de _____, com endereço na _____ CNPJ/MF sob o n.º _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro do ano firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO.

Página 44 de 50

de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no âmbito do município de Granja/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.5.2. Todos os produtos entregues devem ser conforme **ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** nos autos do processo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Granja/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Granja/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA



ANEXO 01 DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

